



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

### **GABINETE DO PREFEITO**

**Processo nº 072/2021**

**Licitação nº 052/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Assunto: Apreciação de Recursos Administrativos contra decisão do Pregoeiro**

---

Trata-se de recursos administrativos interpostos na licitação acima referenciada, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto Básico de Engenharia rodoviária para implantação e pavimentação de acesso entre a Rodovia BR-282 e as instalações da Vinícola Abreu Garcia (Trecho 1).

Interpuseram recurso as licitantes CEREBROS ENGENHARIA LTDA e OESTE LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA ME, alegando, em síntese, que:

A irrisignação da empresa CEREBROS ENGENHARIA LTDA ocorreu em razão da empresa BAUER ENGENHARIA apresentar certidão de registro junto ao CREA/SC inválida em razão de alterações contratuais não registradas junto ao referido órgão.

Já a empresa OESTE LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA ME alegou que a empresa BAUER ENGENHARIA EIRELI apresentou proposta com valor inexequível.

Intimada dos recursos apresentados, a licitante BAUER ENGENHARIA EIRELI protocolou suas contrarrazões contra os dois recursos.

Analisados os autos, adoto como razões para decidir o Parecer do Pregoeiro e o Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica Municipal, ambos emitido na presente data. Em consequência, **RECEBO** os recursos interpostos pelas licitantes **CEREBROS ENGENHARIA LTDA e OESTE LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, eis que tempestivos, para no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**.



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

Por conseguinte, ratifico a decisão adotada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, mantendo inalterada a decisão do pregoeiro, devendo o processo ter seu prosseguimento normal, com sua adjudicação e homologação.

São José do Cerrito, SC, 19 de novembro de 2021.

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
**Prefeito de São José do Cerrito**